



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018



AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS.

DATA: 04.10.18

ABERT: 19.10.18

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº. 007/2018

DE: LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

Protocolo Interno n. <u>02 / 18</u>
Em <u>13/ setembro de 18</u>
 Funcionário

DATA: 13.09.2018

Para melhor desenvolver as atividades do Consórcio solicitamos a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, Câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais.

Cordialmente,



LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS e SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referencia o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços são:

RECAPAGENS DE PNEUS

Lote 1	Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	127
2	Vulcanização	Und	40
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	80
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	80
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	80
Total do Lote 1			



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Lote 2		Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	40
2	Vulcanização	Und	20
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70
Total do Lote 2			

Lote 3		Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	30
2	Vulcanização	Und	30
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80
Total do Lote 3			

Lote 4		Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	20
2	Vulcanização	Und	30
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80
Total do Lote 4			

Lote 5		Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	6
2	Vulcanização	Und	6
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	6
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	6
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	6
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	6
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	6
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	6
Total do Lote 5			



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Lote 6	Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	8
2	Vulcanização	Und	10
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10
Total do Lote 6			

Lote 7	Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	8
2	Vulcanização	Und	10
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10
Total do Lote 7			

AQUISIÇÃO DE PNEUS

		Und	Qtde Estimada
Lote 8	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80
Lote 9	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão.	Und	40
Lote 10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	Und	12
Lote 11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	Und	6
Lote 12	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola.	Und	4
Lote 13	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.	Und	8
Lote 14	Pneu radial, liso, misto, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	4
Lote 15	Pneu radial, borrachudo, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	8



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Lote 16	Pneu radial, liso, misto, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	4
Lote 17	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	100
Lote 18	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	30
Lote 19	Câmara de ar nova, para pneu, referência 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	4
Lote 20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	Und	100
Lote 21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24.	Und	30

3.2 - Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

3.3 - Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

3.4 - Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

3.5 - A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manqueirinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

4.1.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

4.2 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.4 - O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e qualidade, e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.5 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.6 - Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

5 – COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

5.1 - Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

5.2 - Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

5.3 - Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

5.4 - Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

5.5 - As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1 - Os produtos entregues deveram atender as especificações descritas na tabela acima, sem defeitos de fabricação ou defeitos nos serviços executados a empresa ganhadora deverá dar garantias do produto e qualquer problema apresentado o mesmo deverá ser substituído.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018

Laercio Lino Pinheiro



CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

RECAPAGENS DE PNEUS

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo						
Lote 1	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
	1	Recapagem	Und	130	510,00	66.300,00
	2	Vulcanização	Und	60	180,00	10.800,00
	3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	20,00	3.000,00
	4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	32,00	4.800,00
	5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	38,00	5.700,00
Total do Lote 1				Total		90.600,00

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO						
Lote 2	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
	1	Recapagem	Und	40	510,00	20.400,00
	2	Vulcanização	Und	20	180,00	3.600,00
	3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	20,00	1.400,00
	4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	32,00	2.240,00
	5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	38,00	2.660,00
Total do Lote 2				Total		30.300,00

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum						
Lote 3	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
	1	Recapagem	Und	30	1.460,00	43.800,00
	2	Vulcanização	Und	30	320,00	9.600,00
	3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	10,00	800,00
	4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	12,00	960,00
	5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	15,00	1.200,00
	6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	56,00	4.480,00
	7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	78,00	6.240,00
	8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	140,00	11.200,00
Total do Lote 3				Total		78.280,00

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial						
Lote 4	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
	1	Recapagem	Und	20	1.590,00	31.800,00

ROTTA & SUTILLI
Recapadora de Pneus



2	Vulcanização	Und	30	350,00	10.500,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	10,00	800,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	12,00	960,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	15,00	1.200,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	56,00	4.480,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	78,00	6.240,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	140,00	11.200,00
Total do Lote 4			Total		67.180,00

Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem	und	6	3.200,00	19.200,00
2	Vulcanização	und	6	400,00	2.400,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	10,00	60,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	12,00	72,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	15,00	90,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	56,00	336,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	78,00	468,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	140,00	840,00
Total do Lote 5			Total		23.466,00

Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem		8	380,00	3.040,00
2	Vulcanização		10	110,00	1.100,00
3	Conserto na Recapagem CR20		10	20,00	200,00
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	32,00	320,00
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	38,00	380,00
Total do Lote 6			Total		5.040,00

Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem		8	560,00	4.480,00
2	Vulcanização		10	180,00	1.800,00
3	Conserto na Recapagem CR20		10	20,00	200,00
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	32,00	320,00
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	38,00	380,00
Total do Lote 7			Total		7.180,00

Aquisição de Pneus

	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
--	-----	---------------	-------------	-------------

Lote 8	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	1.700,00	136.000,00
Lote 9	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	1.550,00	62.000,00
Lote 10	Pneu referência 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	3.500,00	42.000,00
Lote 11	Pneu referência 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	6	3.500,00	21.000,00
Lote 12	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	5.800,00	23.200,00
Lote 13	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	850,00	6.800,00
Lote 14	Pneu radial, liso, misto, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	850,00	3.400,00
Lote 15	Pneu radial, borrachudo, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.700,00	13.600,00
Lote 16	Pneu radial, liso, misto, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.700,00	6.800,00
Lote 17	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	180,00	18.000,00

ROTTAS SUTIL
Recapadora de Pneus



Lote 18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	350,00	10.500,00
Lote 19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	700,00	2.800,00
Lote 20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	80,00	8.000,00
Lote 21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	160,00	4.800,00
TOTAL					358.900,00

local e data: PATO BRANCO - 04 DE SETEMBRO DE 2018

Ass:

Razão social: ROTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME

CNPJ: 17.680.732/0001-72

Telefone: 46 32253200

endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI - FUNDOS - MARGINAL DA BR 158

e-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 74484

Agência nº: 0495-2

Banco: BANCO DO BRASIL

ROTA & SUTILI
Recapadora de Pneus

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.680.732/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL RECAPADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NÚMERO 5880	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.503-325	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER@MASTERCONTABILPB.COM.BR
TELEFONE (46) 3225-8921 / (46) 3225-8921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSORCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

RECAPAGENS DE PNEUS

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo					
Lote 1	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. Valor Total
	1	Recapagem	Und	130	670,00 87.100,-
	2	Vulcanização	Und	60	240,00 14.400,-
	3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	30,00 4.500,-
	4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	40,00 6.000,-
	5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	50,00 7.500,-
Total do Lote 1				Total	149.500,00

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 - MISTO					
Lote 2	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. Valor Total
	1	Recapagem	Und	40	670,00 26.800,-
	2	Vulcanização	Und	20	240,00 4.800,-
	3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	30,00 2.100,-
	4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	40,00 2.800,-
	5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	50,00 3.500,-
Total do Lote 2				Total	40.000,-

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum					
Lote 3	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. Valor Total
	1	Recapagem	Und	30	1540,00 46.200,-
	2	Vulcanização	Und	30	590,00 17.700,-
	3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	20,00 1.600,-
	4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	30,00 2.400,-
	5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	40,00 3.200,-
	6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	70,00 5.600,-
	7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	90,00 7.200,-
	8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	120,00 9.600,-
Total do Lote 3				Total	93.300,-

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial					
Lote 4	Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. Valor Total
	1	Recapagem	Und	20	2585,00 51.700,-



2	Vulcanização	Und	30	59000	17.700 -
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	2000	1.600 -
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	3000	2.400 -
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	4000	3.200 -
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	7000	5.600 -
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	9000	7.200 -
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	12000	9.600 -
Total do Lote 4			Total		55.000

Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem	und	6	385000	231.000 -
2	Vulcanização	und	6	85000	5.100 -
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	2000	120 -
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	3000	180 -
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	4000	240 -
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	7000	420 -
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	9000	540 -
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	12000	720 -
Total do Lote 5			Total		242.760 -

Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem		8	46000	3.680 -
2	Vulcanização		10	13000	1.300 -
3	Conserto na Recapagem CR20		10	3000	300 -
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	4000	400 -
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	5000	500 -
Total do Lote 6			Total		6.180 -

Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem		8	67000	5.360 -
2	Vulcanização		10	24000	2.400 -
3	Conserto na Recapagem CR20		10	3000	300 -
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	4000	400 -
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	5000	500 -
Total do Lote 7			Total		9.960 -

Aquisição de Pneus

	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
--	-----	---------------	-------------	-------------

Lote 8	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	175000	110.000.
Lote 9	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	164000	65.000
Lote 10	Pneu referência 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12		-
Lote 11	Pneu referência 1400, aro 24, radial carga de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	6		-
Lote 12	Pneus 23.1x26, novo, 14 lonas Agrícola	Und	4		-
Lote 13	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	119000	9.500
Lote 14	Pneu radial, liso, misto, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	119000	11.700.
Lote 15	Pneu radial, borrachudo, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	175000	11.000
Lote 16	Pneu radial, liso, misto, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	164000	6.000.
Lote 17	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	17000	17.000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.689.415/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/06/2003

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA MARRECA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD CONTORNO NORTE

NÚMERO
610

COMPLEMENTO

CEP
85.604-278

BAIRRO/DISTRITO
PADRE ULRICO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-1266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:19:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

RECAPAGENS DE PNEUS

Lote 1					
Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem	Und	130		-
2	Vulcanização	Und	60		-
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150		-
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150		-
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150		-
Total do Lote 1			Total		-

Lote 2					
Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem	Und	40		-
2	Vulcanização	Und	20		-
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70		-
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70		-
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70		-
Total do Lote 2			Total		-

Lote 3					
Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem	Und	30		-
2	Vulcanização	Und	30		-
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80		-
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80		-
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80		-
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80		-
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80		-
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80		-
Total do Lote 3			Total		-

Lote 4					
Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem	Und	20		-
2	Vulcanização	Und	30		-
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80		-
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80		-
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80		-
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80		-
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80		-
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80		-
Total do Lote 4			Total		-

Lote 5					
Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem	und	6		-
2	Vulcanização	und	6		-
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6		-
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6		-
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6		-

03.805.667/0001-50

ICP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ



6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6		-
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6		-
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6		-
Total do Lote 5			Total		-

Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem		8		-
2	Vulcanização		10		-
3	Conserto na Recapagem CR20		10		-
4	Conserto na Recapagem CR 40		10		-
5	Conserto na Recapagem CR 42		10		-
Total do Lote 6			Total		-

Lote 7 Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
1	Recapagem		8		-
2	Vulcanização		10		-
3	Conserto na Recapagem CR20		10		-
4	Conserto na Recapagem CR 40		10		-
5	Conserto na Recapagem CR 42		10		-
Total do Lote 7			Total		-

Aquisição de Pneus

		Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valot Total
Lote 8	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	1.993,00	159.440,00
Lote 9	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	1.950,00	78.000,00
Lote 10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	2.950,00	35.400,00
Lote 11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	6	5.833,00	34.998,00
Lote 12	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	5.681,00	22.724,00
Lote 13	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.250,00	10.000,00
Lote 14	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.185,00	4.740,00
Lote 15	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	2.000,00	16.000,00

03.805.667/0001-50

COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ



Lote 16	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	2.121,00	8.484,00
Lote 17	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	145,00	14.500,00
Lote 18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	285,00	8.550,00
Lote 19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	430,00	1.720,00
Lote 20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	55,00	5.500,00
Lote 21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	115,00	3.450,00
TOTAL					403.506,00

Curitiba, 23 de agosto de 2018.

Razão social: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME

CNPJ: 03.805.667/0001-50

Telefone: (41) 3333-4322

endereço: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 - BAIRO PORTÃO - CURITIBA/PR

e-mail: iverson@terezapneus.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 72.000-3

Agência nº: 3722

Banco: Itaú

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO


03.805.667/0001-50
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.805.667/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2000
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGF COMERCIO DE PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA	NÚMERO 687	COMPLEMENTO
CEP 81.070-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (1441) 2568-244		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:20:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 23.921.664/0001-99

Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu traseiro, 1000, aro 20, 16 lonas	XBRI	80	R\$2.130,00	R\$170.400,00
2	Pneu, liso, misto 1000, aro 20, 16 lonas	XBRI	40	R\$2.290,00	R\$91.600,00
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas	XBRI	12	R\$2.925,00	R\$35.100,00
4	Pneu referencia 1400, aro 24	XBRI	6	R\$2.925,00	R\$17.550,00
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas	XBRI	4	R\$4.290,00	R\$17.160,00
6	Pneu borrachudo, 215/75 17.5, 12 lonas	XBRI	8	R\$1.125,00	R\$9.000,00
7	Pneu liso, misto, 215/75 17.5, 12 lonas,	XBRI	4	R\$1.050,00	R\$4.200,00
8	Pneu borrachudo, 275/80 R 22.5	XBRI	8	R\$2.400,00	R\$19.200,00
9	Pneu liso, misto, 275/80 R 22.5	XBRI	4	R\$2.250,00	R\$9.000,00
10	Câmara de ar 1000 x 20	BBW	100	R\$76,00	R\$7.600,00
11	Câmara de ar 1400 x 24	BBW	30	R\$137,00	R\$4.110,00
12	Câmara de ar 23.1 x 26	BBW	4	R\$350,00	R\$1.400,00
13	Protetor 1000 R20	SBN	100	R\$45,00	R\$4.500,00
14	Protetor 1400 x 24	SBN	30	R\$95,00	R\$2.850,00
Valor Total R\$393.670,00					

Concórdia, 24 de Agosto de 2018.

23 921 664 / 0001 - 99

GL COMERCIAL EIRELI-ME

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5025
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 711-690

CONCÓRDIA-SC


GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 23.921.664/0001-99
Leonardo Vendruscolo Toniello
RG nº 5.359.397 / CPF nº 083.044.299-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.921.664/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2016	
NOME EMPRESARIAL GL COMERCIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		NÚMERO 5025		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.711-690	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO		MUNICÍPIO CONCORDIA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (49) 3442-6478		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DADOS DO PROCESSO - PARA EMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO Nº 03/2017

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 27 DE SETEMBRO DE 2018

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	125,0	UN	Recapagem	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	MOURAO	405,90	50.737,50
1	2	60,0	UN	Vulcanização	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	MOURAO	59,42	3.565,20
1	3	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	7,90	869,00
1	4	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	9,90	1.089,00
1	5	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	9,90	1.089,00

Lote nº 04 - Recauchutagens Pneu 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	20,0	UN	Recapagem	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	NEWPLAC L3	1.087,23	21.744,60
4	2	30,0	UN	Vulcanização	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	MOURAO	170,18	5.105,40
4	3	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 01	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	4,73	378,40
4	4	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 02	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	5,67	453,60
4	5	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 04	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	9,45	756,00
4	6	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 08	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	11,35	908,00
4	7	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 09	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	14,19	1.135,20
4	8	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 10	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	RAYTAK	28,36	2.268,80

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	14,0	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	MAGGION LAVORATORE	1.813,00	25.382,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	1	4,0	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	PIRELLI MB39	4.000,00	16.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017****PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 27 DE SETEMBRO DE 2018**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	1	6,0	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	ADVANCE / GLR82 E 2	4.500,00	27.000,00
13	1	8,0	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	LINGLONG / D905	702,00	5.616,00
14	1	4,0	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	GOODRIDE / CR960	662,00	2.648,00
17	1	100,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	BRASTUBE / 1000-20	77,50	7.750,00
18	1	30,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	BRASTUBE / KM24	149,50	4.485,00
19	1	4,0	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	BRASTUBE / 23.1-26	299,00	1.196,00
20	1	100,0	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	MASTERFLEX / 20	26,00	2.600,00
21	1	30,0	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	MASTERFLEX / 24	47,00	1.410,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 27 DE SETEMBRO DE 2018****Lote nº 03 - Recauchutagens Pneu 1400 x 24 - Borrachudo - Comum.**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	30,0	UN	Recapagem	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX	975,30	29.259,00
3	2	30,0	UN	Vulcanização	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	96,35	2.890,50
3	3	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 01	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	0,80	64,00
3	4	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 02	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	0,80	64,00
3	5	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 04	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	24,08	1.926,40
3	6	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 08	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	32,11	2.568,80
3	7	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 09	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	0,80	64,00
3	8	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 10	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	RAYTAK	8,04	643,20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017****PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 27 DE SETEMBRO DE 2018**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	1	50,0	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	RK2 PNEUS EIRELI - ME	FIRESTONE T 546	1.291,80	64.590,00
9	1	50,0	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	RK2 PNEUS EIRELI - ME	FIRESTONE T 819	1.268,80	63.440,00
15	1	12,0	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	RK2 PNEUS EIRELI - ME	FIRESTONE FD 663	1.390,00	16.680,00
16	1	6,0	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	RK2 PNEUS EIRELI - ME	BRIDGESTONE M 840	1.390,00	8.340,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 27 DE SETEMBRO DE 2018****Lote nº 02 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Misto.**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	40,0	UN	Recapagem	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	357,66	14.306,40
2	2	20,0	UN	Vulcanização	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	44,20	884,00
2	3	70,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	7,50	525,00
2	4	70,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	8,34	583,80
2	5	70,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	15,01	1.050,70

Lote nº 05 - Recauchutagens Pneu 23.1 x 26 - Borrachudo Agrícola.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	16,0	UN	Recapagem	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	1.774,84	28.397,44
5	2	16,0	UN	Vulcanização	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	155,55	2.488,80
5	3	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	6,98	111,68
5	4	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 02	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	7,98	127,68
5	5	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 04	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	12,95	207,20
5	6	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 08	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	13,95	223,20
5	7	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 09	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	30,90	494,40
5	8	16,0	UN	Conserto na Recapagem VD 10	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	46,85	749,60

Lote nº 06 - Recapagens a Frio Pneu 215/75 R 17.5 - Borrachudo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	1	12,0	UN	Recapagem	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	257,45	3.089,40
6	2	10,0	UN	Vulcanização	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	32,10	321,00
6	3	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	8,61	86,10

6	4	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	9,39	93,90
6	5	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	10,96	109,60

Lote nº 07 - Recapagens a frio Pneu 275/80 R 122.5 - Borrachudo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	12,0	UN	Recapagem	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	348,35	4.180,20
7	2	10,0	UN	Vulcanização	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	47,80	478,00
7	3	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	8,90	89,00
7	4	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	9,70	97,00
7	5	10,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	VIPAL	14,58	145,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	05.071.189/0001-27	131.481,70
OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	52.705,00
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	37.479,90
RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	153.050,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	58.839,90

Total homologado:

433.556,50 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	49
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	50
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	48

**PARA DAR BAIXA NO SISTEMA, FAZER:
REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE EMPENHO
(REGISTRO DE PREÇOS)**

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
MAPA COMPARATIVO RECAPAGENS DE PNEUS 2018

Licitação Anterior Pregão Presencial
nº 02/17, Ata Reg. De Preços

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo		Rota & Sutili Recapadora		Recapadora Marrecas		01/17, 02/17, 03/17, 04/17, 05/17		Media	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		127	510,00	64.770,00	670,00	85.090,00	405,90	51.549,30
2	Vulcanização		40	180,00	7.200,00	240,00	9.600,00	59,42	2.376,80
3	Conserto na Recapagem CR20		80	20,00	1.600,00	30,00	2.400,00	7,90	632,00
4	Conserto na Recapagem CR 40		80	32,00	2.560,00	40,00	3.200,00	9,90	792,00
5	Conserto na Recapagem CR 42		80	38,00	3.040,00	50,00	4.000,00	9,90	792,00
Total do Lote 1					79.170,00		104.290,00		56.142,10

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO									
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		40	510,00	20.400,00	670,00	26.800,00	357,66	14.306,40
2	Vulcanização		20	180,00	3.600,00	240,00	4.800,00	44,20	884,00
3	Conserto na Recapagem CR20		70	20,00	1.400,00	30,00	2.100,00	7,50	525,00
4	Conserto na Recapagem CR 40		70	32,00	2.240,00	40,00	2.800,00	8,34	583,80
5	Conserto na Recapagem CR 42		70	38,00	2.660,00	50,00	3.500,00	15,01	1.050,70
Total do Lote 2					30.300,00		40.000,00		17.349,90

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum									
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		30	1.460,00	43.800,00	1.540,00	46.200,00	975,30	29.259,00
2	Vulcanização		30	320,00	9.600,00	590,00	17.700,00	96,35	2.890,50
3	Conserto na Recapagem VD 01		80	10,00	800,00	20,00	1.600,00	0,80	64,00
4	Conserto na Recapagem VD 02		80	12,00	960,00	30,00	2.400,00	0,80	64,00
5	Conserto na Recapagem VD 04		80	15,00	1.200,00	40,00	3.200,00	24,08	1.926,40
6	Conserto na Recapagem VD 08		80	56,00	4.480,00	70,00	5.600,00	32,11	2.568,80
7	Conserto na Recapagem VD 09		80	78,00	6.240,00	90,00	7.200,00	0,80	64,00
8	Conserto na Recapagem VD 10		80	140,00	11.200,00	120,00	9.600,00	8,04	643,20
Total do Lote 3					78.280,00		93.500,00		37.479,90

Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial									
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		20	1.590,00	31.800,00	2.585,00	51.700,00	1.087,23	21.744,60
2	Vulcanização		30	350,00	10.500,00	590,00	17.700,00	170,18	5.105,40
3	Conserto na Recapagem VD 01		80	10,00	800,00	20,00	1.600,00	4,73	378,40
4	Conserto na Recapagem VD 02		80	12,00	960,00	30,00	2.400,00	5,67	453,60
5	Conserto na Recapagem VD 04		80	15,00	1.200,00	40,00	3.200,00	9,45	756,00
6	Conserto na Recapagem VD 08		80	56,00	4.480,00	70,00	5.600,00	11,35	908,00
7	Conserto na Recapagem VD 09		80	78,00	6.240,00	90,00	7.200,00	14,19	1.135,20
8	Conserto na Recapagem VD 10		80	140,00	11.200,00	120,00	9.600,00	28,36	2.268,80
Total do Lote 4					67.180,00		99.000,00		32.750,00



[Handwritten signature]



Lote 5 Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola

Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		6	3.200,00	19.200,00	3.850,00	23.100,00	1.774,84	10.649,04	2.941,61	17.649,66
2	Vulcanização		6	400,00	2.400,00	850,00	5.100,00	155,55	933,30	468,52	2.811,12
3	Conserto na Recapagem VD 01		6	10,00	60,00	20,00	120,00	6,98	41,88	12,33	73,98
4	Conserto na Recapagem VD 02		6	12,00	72,00	30,00	180,00	7,98	47,88	16,66	99,96
5	Conserto na Recapagem VD 04		6	15,00	90,00	40,00	240,00	12,95	77,70	22,65	135,90
6	Conserto na Recapagem VD 08		6	56,00	336,00	70,00	420,00	13,95	83,70	46,65	279,90
7	Conserto na Recapagem VD 09		6	78,00	468,00	90,00	540,00	30,90	185,40	66,30	397,80
8	Conserto na Recapagem VD 10		6	140,00	840,00	120,00	720,00	46,85	281,10	102,28	613,68
Total do Lote 5					23.466,00		30.420,00		12.300,00		22.062,00

Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo

Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		8	380,00	3.040,00	460,00	3.680,00	257,45	2.059,60	365,82	2.926,56
2	Vulcanização		10	110,00	1.100,00	130,00	1.300,00	32,10	321,00	90,70	907,00
3	Conserto na Recapagem CR20		10	20,00	200,00	30,00	300,00	8,61	86,10	19,54	195,40
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	32,00	320,00	40,00	400,00	9,39	93,90	27,13	271,30
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	38,00	380,00	50,00	500,00	10,96	109,60	32,99	329,90
Total do Lote 6					5.040,00		6.180,00		2.670,20		4.630,16

Lote 7 Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo

Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unital	Preço total	Preço Unitário	Preço total
1	Recapagem		8	560,00	4.480,00	670,00	5.360,00	348,35	2.786,80	526,12	4.208,96
2	Vulcanização		10	180,00	1.800,00	240,00	2.400,00	47,80	478,00	155,93	1.559,30
3	Conserto na Recapagem CR20		10	20,00	200,00	30,00	300,00	8,90	89,00	19,63	196,30
4	Conserto na Recapagem CR 40		10	32,00	320,00	40,00	400,00	9,70	97,00	27,23	272,30
5	Conserto na Recapagem CR 42		10	38,00	380,00	50,00	500,00	14,58	145,80	34,19	341,90
Total do Lote 7					7.180,00		8.960,00		3.596,60		6.578,76
TOTAL											278.418,53

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2018

Laercio Lino Pinheiro

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS 2018

MAPA COMPARATIVO AQUISIÇÃO DE PNEUS

Licitação Anterior Pregão Presencial nº 02/17, Ata Reg. De Preços 01/17, 02/17														
MAPA COMPARATIVO AQUISIÇÃO DE PNEUS														
LOTE	Und	Qtde	Rotta & Sutil Recapac		Recapadora Marrecas		IGF Com. De Pneus		GL Com. Eireli ME		Media			
			Preço Unita	Preço total	Preço Unita	Preço total	Preço Unita	Preço total	Preço Unita	Preço total	Preço Unita	Preço total		
Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para 8 tração de caminhão.	Und	80	1.700,00	136.000,00	1.750,00	140.000,00	1.993,00	159.440,00	2.130,00	170.400,00	1.291,80	103.344,00	1.772,96	141.836,80
Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para 9 caminhão	Und	40	1.550,00	62.000,00	1.640,00	65.600,00	1.950,00	78.000,00	2.290,00	91.600,00	1.268,80	50.752,00	1.739,76	69.590,40
Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	3.500,00	42.000,00	0,00	0,00	2.950,00	35.400,00	2.925,00	35.100,00	1.813,00	21.756,00	2.237,60	26.851,20
Pneu referencia 1400, aro 24, radial cargaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	6	3.500,00	21.000,00	0,00	0,00	5.833,00	34.998,00	2.925,00	17.550,00	4.500,00	27.000,00	3.351,60	20.109,60
Pneus 23.1x26, novo, 14 12. Lonas Agrícola	Und	4	5.800,00	23.200,00	0,00	0,00	5.681,00	22.724,00	4.290,00	17.160,00	4.000,00	16.000,00	3.954,20	15.816,80



Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, 13 não remanufaturado	Und	8	850,00	6.800,00	1.190,00	9.520,00	1.250,00	10.000,00	1.125,00	9.000,00	702,00	5.616,00	1.023,40	8.187,20
Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	850,00	3.400,00	1.190,00	4.760,00	1.185,00	4.740,00	1.050,00	4.200,00	662,00	2.648,00	987,40	3.949,60
Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.700,00	13.600,00	1.750,00	14.000,00	2.000,00	16.000,00	2.400,00	19.200,00	1.390,00	11.120,00	1.848,00	14.784,00
Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.700,00	6.800,00	1.640,00	6.560,00	2.121,00	8.484,00	2.250,00	9.000,00	1.390,00	5.560,00	1.820,20	7.280,80
Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e 17 marca do fabricante	Und	100	180,00	18.000,00	170,00	17.000,00	145,00	14.500,00	76,00	7.600,00	77,50	7.750,00	129,70	12.970,00
Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e 18 marca do fabricante	Und	30	350,00	10.500,00	400,00	12.000,00	285,00	8.550,00	137,00	4.110,00	149,50	4.485,00	264,30	7.929,00

Câmara de ar nova, para pneu, referência 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e 19 marca do fabricante	Und	4	700,00	2.800,00	640,00	2.560,00	430,00	1.720,00	350,00	1.400,00	299,00	1.196,00	483,80	1.935,20
Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	80,00	8.000,00	55,00	5.500,00	55,00	5.500,00	45,00	4.500,00	26,00	2.600,00	52,20	5.220,00
Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 21 1400 x 24	Und	30	160,00	4.800,00	200,00	6.000,00	115,00	3.450,00	95,00	2.850,00	47,00	1.410,00	123,40	3.702,00
				358.900,00		283.500,00				393.670,00		261.237,00	TOTAL	340.162,60

Coronel Vívda, 04 de setembro de 2018

Laercio Lino Pinheiro





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1/2018

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2018

Para: Central de Compras

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Exmo. Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para proceder abertura de processo de licitação.

1. Objeto: pneus, conforme segue:

LOT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	127,00	UN	Recapagem	528,63	67.136,01
1	2	40,00	UN	Vulcanização	159,81	6.392,40
1	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	19,30	1.544,00
1	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	27,30	2.184,00
1	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	32,63	2.610,40
2	1	40,00	UN	Recapagem	512,55	20.502,00
2	2	20,00	UN	Vulcanização	154,73	3.094,60
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	19,17	1.341,90
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	26,78	1.874,60
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	34,34	2.403,80
3	1	30,00	UN	Recapagem	1.325,10	39.753,00
3	2	30,00	UN	Vulcanização	335,45	10.063,50
3	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	10,27	821,60
3	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	14,27	1.141,60
3	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	26,36	2.108,80
3	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	52,70	4.216,00
3	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	56,27	4.501,60
3	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	89,35	7.148,00
4	1	20,00	UN	Recapagem	1.754,08	35.081,60
4	2	30,00	UN	Vulcanização	370,06	11.101,80
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	11,58	926,40
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	15,89	1.271,20
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	21,48	1.718,40
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	45,78	3.662,40
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	60,73	4.858,40
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	96,12	7.689,60
5	1	6,00	UN	Recapagem	2.941,61	17.649,66
5	2	6,00	UN	Vulcanização	468,52	2.811,12
5	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	12,33	73,98
5	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	16,66	99,96
5	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	22,65	135,90
5	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	46,65	279,90
5	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	66,30	397,80
5	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	102,28	613,68
6	1	8,00	UN	Recapagem	365,82	2.926,56
6	2	10,00	UN	Vulcanização	90,70	907,00
6	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	19,54	195,40

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	27,13	271,30
6	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	32,99	329,90
7	1	8,00	UN	Recapagem	526,12	4.208,96
7	2	10,00	UN	Vulcanização	155,93	1.559,30
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	19,63	196,30
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	27,23	272,30
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	34,19	341,90
8	1	20,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	1.772,96	35.459,20
9	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	1.739,76	69.590,40
10	1	12,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	2.237,60	26.851,20
11	1	6,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	3.351,60	20.109,60
12	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola	3.954,20	15.816,80
13	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.023,40	8.187,20
14	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	987,40	3.949,60
15	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.848,00	14.784,00
16	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.820,20	7.280,80
17	1	100,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	129,70	12.970,00
18	1	30,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	264,30	7.929,00
19	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	483,80	1.935,20
20	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	52,20	5.220,00
21	1	30,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	123,40	3.702,00
22	1	60,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.(AMPLA CONCORRENCIA)	1.772,96	106.377,60
TOTAL GERAL ESTIMADO					618.581,13	

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:** 12 meses

5. **Dotação orçamentária:**

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária					
Administração Geral	1	112	0101	4	122	1	2	1 339030390100

Administração Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 004/2018

PROTOCOLO Nº 002/2018

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.09.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 007/2018, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, para a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais; conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 02/2018

PROTOCOLO Nº 002/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

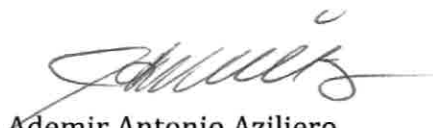
PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

DATA: 17.09.2018.

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	38
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	39
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	47

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 02/2018

PROTOCOLO Nº 002/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 17.09.2018.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta da ata de registro de preços, referente a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 a 21.

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 068 de 06 de Julho de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **"AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de xxxxxxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANA**

conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **Não poderão participar dos lotes 01 ao 21** as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhais para total dos lotes do objeto da presente licitação é de **R\$ 618.581,13 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do LOTE.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vívda, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS".

Empresa:

CNPJ:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAÍS”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) **Para as câmaras, protetores e os serviços de recapagens, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- h) prazo de entrega é de no máximo 07 (sete) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

i) Para os pneus, apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do lote.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos e serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio Pinhais, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI” sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.11.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI”

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.

7.12.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.14. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **lotes 01 a 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para o **lote 22**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhaís, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Consórcio Pinhaís. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 - TCE-PR - Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

12.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

13.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vídva, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguaçu, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

14.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

14.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

14.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

15.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

15.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

15.6. Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8. No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

15.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos produtos.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

16.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	38
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	39
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	47

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XIX - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

19.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

19.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante o CONTRATANTE e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

19.5. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

19.6. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

19.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.

21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

21.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

21.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento.

21.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

21.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

21.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

21.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAÍS”, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.**

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos/ serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	127	Und	528,63	67.136,01
02	Vulcanização	40	Und	159,81	6.392,40
03	Conserto na Recapagem CR 20	80	Und	19,30	1.544,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	80	Und	27,30	2.184,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	80	Und	32,63	2.610,40
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 01					79.866,81

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Lote nº 02 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Misto.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	40	Und	512,55	20.502,00
02	Vulcanização	20	Und	154,73	3.094,60
03	Conserto na Recapagem CR 20	70	Und	19,17	1.341,90
04	Conserto na Recapagem CR 40	70	Und	26,78	1.874,60
05	Conserto na Recapagem CR 42	70	Und	34,34	2.403,80
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 02					29.216,90

Lote nº 03 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Comum.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	30	Und	1.325,10	39.753,00
02	Vulcanização	30	Und	335,45	10.063,50
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	10,27	821,60
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	14,27	1.141,60
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	26,36	2.108,80
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	52,70	4.216,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	56,27	4.501,60
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	89,35	7.148,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 03					69.754,10

Lote nº 04 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	20	Und	1.754,08	35.081,60
02	Vulcanização	30	Und	370,06	11.101,80
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	11,58	926,40
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	15,89	1.271,20
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	21,48	1.718,40
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	45,78	3.662,40
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	60,73	4.858,40
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	96,12	7.689,60
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 04					66.309,80

Lote nº 05 - Recapagens 23.1 x 26 - Borrachudo Agrícola.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	6	Und	2.941,61	17.649,66
02	Vulcanização	6	Und	468,52	2.811,12
03	Conserto na Recapagem VD 01	6	Und	12,33	73,98
04	Conserto na Recapagem VD 02	6	Und	16,66	99,96
05	Conserto na Recapagem VD 04	6	Und	22,65	135,90
06	Conserto na Recapagem VD 08	6	Und	46,65	279,90
07	Conserto na Recapagem VD 09	6	Und	66,30	397,80
08	Conserto na Recapagem VD 10	6	Und	102,28	613,68
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 05					22.062,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Lote nº 06 - Recapagens a Frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	365,82	2.926,56
02	Vulcanização	10	Und	90,70	907,00
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	19,54	195,40
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	27,13	271,30
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	32,99	329,90
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 06					4.630,16

Lote nº 07 - Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	526,12	4.208,96
02	Vulcanização	10	Und	155,93	1.559,30
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	19,63	196,30
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	27,23	272,30
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	34,19	341,90
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 07					6.578,76

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
08	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	20	Und	1.772,96	35.459,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
09	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	40	Und	1.739,76	69.590,40

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, o não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	2.237,60	26.851,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial, carcaça de aço, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	06	Und	3.351,60	20.109,60

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
12	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas, Agrícola.	04	Und	3.954,20	15.816,80

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
13	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para	08	und	1.023,40	8.187,20

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.				
--	--	--	--	--	--

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
14	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	04	und	987,40	3.949,60

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
15	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	08	und	1.848,00	14.784,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
16	Pneu radial, liso, misto referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	04	und	1.820,20	7.280,80

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
17	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Und	129,70	12.970,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Und	264,30	7.929,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	04	Und	483,80	1.935,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	100	Und	52,20	5.220,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa	30	Und	123,40	3.702,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	qualidade, para pneus 1400 x 24.				
--	----------------------------------	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
22	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	60	Und	1.772,96	106.377,60

Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 618.581,13 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/ lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/ lote.

Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.2. Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.3. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

4.4. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa,

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

5.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

5.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhaís, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

5.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

6.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

6.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

6.6. Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

6.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

VII - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

7.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

7.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

7.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

7.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

7.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 - TCE-PR - Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº xx/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

VALIDADE: XX/XX/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	38
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	39
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	47

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos e serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e ordem de serviços, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xxxxxxxx de 2018 a xxxxxxxxx de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguaçu, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Sexto: A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Oitavo: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo: Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, consequentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Décimo Quarto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de pneus, serviços de recapagem, câmaras e colarinhos para máquinas e caminhões. Aprovação Condicionada.

Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de recapagem, câmaras e colarinhos para máquinas e caminhões
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 007/2018 - Solicitação de Laércio Pinheiro, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamento e mapa comparativo - fls. 02/34;
 - b) Ofício nº 004/2018 do Presidente do Consórcio determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 35;
 - c) Ofício nº 002/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 36;
 - d) Ofício nº 002/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 37.
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 38/77.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexados aos autos justifica que *“Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio Pinhais, sendo de fundamental importância a aquisição de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos” (sic).*

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação está devidamente motivada, devendo ser apreciada pela Autoridade Superior o interesse público da medida.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Do sistema de Registro de Preços

20. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

21. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

22. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;



- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

23. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:



- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
32. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

44. Sejam observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente o acórdão 1.045/2016.

CONCLUSÃO

45. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja cumprido o contido no presente parecer;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- e) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Seja verificado a ausência de procedimento com objeto idêntico ao do presente certame, bem como a observância às regras que vedam o fracionamento indevido do objeto.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como

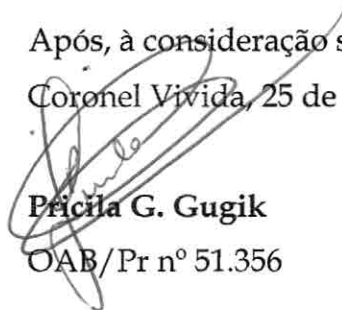


aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2018.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 05/2018

PROTOCOLO Nº 02/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

DATA: 04.10.2018.

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhaís.

Anexo ao presente, Resolução nº 068/2018, de 06.07.2018, designando a Comissão Especial de Licitação e Pregoeiro.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Especial para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elíres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.762.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Secretária	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º - Os Servidores **Fernando de Quadros Abatti**, fica Designado para exercer a função de **Pregoeiro**, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º - **DELEGAR** poderes para **Ademir Antonio Aziliero**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhais.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7195 | Pato Branco, 3 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 03, de 02 de Agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cassiane Gerni, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.945.959-3, expedida em 30 de março de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF sob nº 039.265.539-01, inscrita na OAB 48.562/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2018.

Alvadir Pereira

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

A Comissão de Licitação, com o intuito de promover a licitação de obras de construção civil, para a construção de uma casa de passagem, com o objetivo de atender às necessidades da comunidade local, no município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014.

Art. 1º Nomear a Sra. Cassiane Gerni, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.945.959-3, expedida em 30 de março de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF sob nº 039.265.539-01, inscrita na OAB 48.562/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2018.

Alvadir Pereira

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 78/2018 Data: 01/08/2018. SÚMULA: Nomear Marina da Silva Adami para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marina da Silva Adami, Rg. 8.831.117-5, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - símbolo CC-12 da tabela de vencimentos para Cargos de Provisão em Comissão, constantes no anexo II da Lei 037/2005, de 22/12/2005 para exercer a partir de 01 de agosto de 2018; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal.

Portaria Nº 77/2018 Data: 01-08-2018 SÚMULA: Nomear Marcia Regina de Almeida Rodrigues para exercer o cargo de Enfermeira III - Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marcia Regina de Almeida Rodrigues, Rg. 13.734.623-0, para exercer a partir de 01 de agosto de 2018, o Cargo de Enfermeira III - no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 03/2016, de 29 de junho de 2016. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. 01 de agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE

UBERMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Após a análise do mérito da impugnação de nº 02/2018, em 15/08/2018, na sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em regime de preço unitário, para a aquisição de materiais de limpeza, no município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014.

Art. 1º Nomear a Sra. Cassiane Gerni, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.945.959-3, expedida em 30 de março de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF sob nº 039.265.539-01, inscrita na OAB 48.562/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Josiane Follie

Emerson Pinheiro

Andréia Zanella

EXTRAVIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

A empresa EVA MARCHESI FOTOGRAFIA

Com CNPJ 10.475.311/0001-60

Comunica o extravio de 4 blocos de notas fiscais, blocos 1, 2 e 3, com numeração de 01 a 150 e bloco 5 de 201 a 250, AIDF 20097059 Gráfica VISAR.

Conforme Boletim de Ocorrência 2018/871914.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar a reabertura do processo licitatório Concorrência 03/2018 a qual teve seu Decreto de Suspensão nº 2.591/2018 revogado pelo decreto 2.595/2018, o mesmo aconteceu às 14h01min, do dia 17/08/2018, na sala de licitação e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mariano nº 290, em Bom Sucesso do Sul, Paraná, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início na estrada para Gruta Nossa Senhora das Lúrias até a ponte sobre o Rio Santana, numa extensão de 4.900,00 metros e área total de 26.400,00 m² (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, e com a justificativa do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos juntamente com o Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 056/2018-SEI, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estudos de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitados por e-mail para propostas_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de agosto de 2018.

Joana Follie

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Expediente: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.830.568/0001-43. Objeto: Acionamento de valores ao contrato no montante de R\$ 54.308,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), percebendo o novo valor contratual em R\$ 154.894,38 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Corrente - R\$ 4.41, Alteração do Gestor da Área de Registro de Preços - Terceira Classe, Origem: Pregão nº 03/2017, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II e Artigo 65, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Guilherme Szwedowski, pela Empresa.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 381/2017, que entre si celebraram o Município de Chopinzinho e a Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA EPP - CNPJ nº 16.865.709/0001-05. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 18/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Corrente - R\$ 4.41, Alteração do Gestor da Área de Registro de Preços - Terceira Classe, Origem: Pregão nº 03/2017, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II e Artigo 65, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Ivani Tereza Brancaloni, pela Empresa.

Expediente: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino De Souza 0461321044. CNPJ: 11.844.268/0001-50. Objeto: Promulgação de Preço de Vigência. Reajuste Econômico-Financeiro, Acionamento de Valores em 25% e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 114.307,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Gestora: Cristiane de Almeida, Fiscal do Contrato. Gestor: Wellington Justino De Souza, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Wellington Justino De Souza, pela Empresa.

Expediente: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.830.568/0001-43. Objeto: Promulgação de Preço de Vigência. Reajuste Econômico-Financeiro e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 33.195,96 (trinta e três mil e cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Gestora: Cristiane de Almeida, Fiscal do Contrato. Gestor: Wellington Justino De Souza, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Wellington Justino De Souza, pela Empresa.

Expediente: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas de Silva e Cia Ltda - ME. CNPJ: 06.488.615/0001-11. Objeto: Promulgação de Preço de Vigência e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 3.250,00 (três mil e quinhentos reais). Gestora: Cristiane de Almeida, Fiscal do Contrato. Gestor: Wellington Justino De Souza, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Jhonas de Silva, pela Empresa.

Expediente: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lúcia Engenharia e Construção de Obras Ltda - ME. CNPJ: 23.148.943/0001-22. Objeto: Promulgação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 02/2017, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II e Artigo 65, Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Roberto Ricardo Resende, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 267/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.865.856/0001-47. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica do Veículo Renault Logan Expression - Placa BDM-0947. Valor total: R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elemento de despesas: 1734. Data de assinatura: 27/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Leandro Scola de Souza, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 284/2018. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Dárcil Pagliari. CNPJ nº 502.190.575-15. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Leão Gonçalves. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesas: 1006. Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Dárcil Pagliari.

Expediente: Extrato do Contrato 285/2018. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Tiago Augusto da Silva. CNPJ nº 074.492.543-56. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - El Kato. Valor Mensal R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesas: 1006. Data de assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Tiago Augusto da Silva.

Expediente: Extrato do Contrato nº 286/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cêni e Cia Ltda. CNPJ: 07.948.396/0001-81. Objeto: Aquisição de fórmula infantil com prescrição médica. Valor R\$ 7.915,60 (sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 30/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesas: 1004. Data de assinatura: 31/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cêni Scolari, pelo Município e Hernani Carlos Cêni, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.865.856/0001-47	443,40

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.865.856/0001-47	1.800,00

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CENI E CIA LTDA	79.848.396/0001-81	7.915,60

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise sobre os dados referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2018, HOMOLOGO o resultado e a seguir as informações:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR	VALOR TOTAL
01	1	DIGIMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	168.900,00	168.900,00

Condições de pagamento: 50% no ato da entrega e 50% no prazo de 30 dias.

Condições de entrega: O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo de homologação.

Condições de garantia: O fornecedor deverá garantir o objeto por prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo de homologação.

Condições de rescisão: O fornecedor deverá aceitar a rescisão do contrato por parte do Município, sem ônus para este, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de homologação.

Condições de multa: O fornecedor deverá aceitar a multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de homologação.

Condições de rescisão: O fornecedor deverá aceitar a rescisão do contrato por parte do Município, sem ônus para este, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de homologação.

Condições de multa: O fornecedor deverá aceitar a multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de homologação.

Condições de rescisão: O fornecedor deverá aceitar a rescisão do contrato por parte do Município, sem ônus para este, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de homologação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 03 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0013

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2018.08.02 17:43:59 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

SÚMULA: Aprova a reapresentação do Plano de Ação para incentivo para fortalecimento de programa de qualificação profissional para adolescentes.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de agosto de 2018.

Considerando:

- A Deliberação nº 081 de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes.

- A Informação nº 120/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social de Adesão da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, solicitando correções no Plano de ação. - RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação reapresentado com as devidas correções necessárias para incentivo de recursos para o programa de qualificação profissional do Município de Coronel Vivida – PR.

Art. 2º Ratifica os dados da folha de rosto.

Art. 3º, Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018.

Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-PR

Cod275530

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elcios Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.809.209-31	5.828.573-0/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.762.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Secretária	050.889.369-47	8.407.875-9/PR

Art. 2º-Os Servidores Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º-DELEGAR poderes para Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º-Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod275544

LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2018 – Inexigibilidade nº 21/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Prazo de execução: 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, iniciando-se em 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

DATA: 02/07/18 ABERTURA: 19/07/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA-EPP	166.900,00	166.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA-EPP	26.158.652/0001-67	166.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275558

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 109/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, a planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira devido a execução de serviços não previstos inicialmente na obra. O valor do acréscimo é de R\$ 19.789,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275560

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 a 21.

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 068 de 06 de Julho de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **"AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos lotes 01 ao 21 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhais para total dos lotes do objeto da presente licitação é de **R\$ 618.581,13 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do LOTE.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 19/10/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vívda, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS".

Empresa:

CNPJ:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de outubro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de outubro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) **Para as câmaras, protetores e os serviços de recapagens, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- h) prazo de entrega é de no máximo 07 (sete) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

i) Para os pneus, apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do lote.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos e serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio Pinhais, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.11.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**7.12.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA)
ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA
DOWNLOAD.**

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.14. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **lotes 01 a 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para o **lote 22**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhais, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Consórcio Pinhais. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 - TCE-PR - Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

12.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

13.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

14.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

14.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

14.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no**

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	38
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	39
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	47

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

19.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

19.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante o CONTRATANTE e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

19.5. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

19.6. Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

19.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.

21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

21.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

21.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento.

21.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

21.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

21.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

21.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

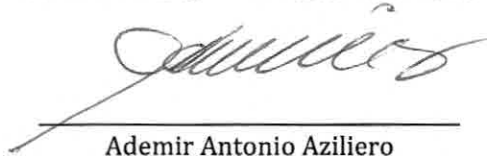
Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos/ serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	127	Und	528,63	67.136,01
02	Vulcanização	40	Und	159,81	6.392,40
03	Conserto na Recapagem CR 20	80	Und	19,30	1.544,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	80	Und	27,30	2.184,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	80	Und	32,63	2.610,40
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 01					79.866,81

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Lote nº 02 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Misto.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	40	Und	512,55	20.502,00
02	Vulcanização	20	Und	154,73	3.094,60
03	Conserto na Recapagem CR 20	70	Und	19,17	1.341,90
04	Conserto na Recapagem CR 40	70	Und	26,78	1.874,60
05	Conserto na Recapagem CR 42	70	Und	34,34	2.403,80
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 02					29.216,90

Lote nº 03 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Comum.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	30	Und	1.325,10	39.753,00
02	Vulcanização	30	Und	335,45	10.063,50
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	10,27	821,60
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	14,27	1.141,60
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	26,36	2.108,80
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	52,70	4.216,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	56,27	4.501,60
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	89,35	7.148,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 03					69.754,10

Lote nº 04 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	20	Und	1.754,08	35.081,60
02	Vulcanização	30	Und	370,06	11.101,80
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	11,58	926,40
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	15,89	1.271,20
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	21,48	1.718,40
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	45,78	3.662,40
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	60,73	4.858,40
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	96,12	7.689,60
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 04					66.309,80

Lote nº 05 - Recapagens 23.1 x 26 - Borrachudo Agrícola.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	6	Und	2.941,61	17.649,66
02	Vulcanização	6	Und	468,52	2.811,12
03	Conserto na Recapagem VD 01	6	Und	12,33	73,98
04	Conserto na Recapagem VD 02	6	Und	16,66	99,96
05	Conserto na Recapagem VD 04	6	Und	22,65	135,90
06	Conserto na Recapagem VD 08	6	Und	46,65	279,90
07	Conserto na Recapagem VD 09	6	Und	66,30	397,80
08	Conserto na Recapagem VD 10	6	Und	102,28	613,68
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 05					22.062,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Lote nº 06 - Recapagens a Frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	365,82	2.926,56
02	Vulcanização	10	Und	90,70	907,00
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	19,54	195,40
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	27,13	271,30
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	32,99	329,90
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 06					4.630,16

Lote nº 07 - Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	526,12	4.208,96
02	Vulcanização	10	Und	155,93	1.559,30
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	19,63	196,30
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	27,23	272,30
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	34,19	341,90
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 07					6.578,76

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
08	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	20	Und	1.772,96	35.459,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
09	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	40	Und	1.739,76	69.590,40

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, o não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	2.237,60	26.851,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial, carcaça de aço, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	06	Und	3.351,60	20.109,60

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
12	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas, Agrícola.	04	Und	3.954,20	15.816,80

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
13	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para	08	und	1.023,40	8.187,20

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

	Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.				
--	--	--	--	--	--

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
14	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	04	und	987,40	3.949,60

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
15	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	08	und	1.848,00	14.784,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
16	Pneu radial, liso, misto referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	04	und	1.820,20	7.280,80

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
17	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Und	129,70	12.970,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Und	264,30	7.929,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	04	Und	483,80	1.935,20

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	100	Und	52,20	5.220,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa	30	Und	123,40	3.702,00

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

qualidade, para pneus 1400 x 24.				
----------------------------------	--	--	--	--

LOTE EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
22	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	60	Und	1.772,96	106.377,60

Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 618.581,13 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/ lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/ lote.

Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.2. Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.3. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

4.4. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.** As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

5.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

5.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

5.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

6.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

6.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

6.6. Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

6.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

VII – DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes comprovações:

7.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

7.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

7.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

7.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

7.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 01/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 01/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº 01/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

VALIDADE: XX/XX/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vívda - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vívda - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhaís**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhaís**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	38
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	39
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	47

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos e serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e ordem de serviços, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xxxxxxxx de 2018 a xxxxxxxxx de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Sexto: A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Oitavo: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nonoo: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo: Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Décimo Quarto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 01/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01 a 21.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 618.581,13. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **104812/2018**

Título Pregão Presencial nº 01/2018

Órgão CONSORCIO PUBLICO PINHAIS - Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

Depositário Ladenir Giordani

E-mail ladenir@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 04/10/2018 14:18

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

05. DIOE Publicação Pregão nº 01-2018

 Pneus, Camaras, Protetores e Recapagens Consórcio.pdf
113,21 KB

Data de publicação

 05/10/2018 Sexta-feira

R\$ 150,00

Faturada

04/10/18
14:32



Nº da Edição do Diário: 10289

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços. PROCESSO Nº 44/2018. Aos quito (04) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 14h30min, na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São José, número 113 (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e três barra dois mil e dezoito (23/2018), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal. Encerrado o prazo de entrega dos documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos a proposta as seguintes propostas: J.M. Bresolin & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.056.114/0001-65, inscrição estadual nº 00373945-14, sem representante na sessão. Alano Rosari - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.443.292/0001-70, inscrição estadual nº 90619778-29, representada por Alano Rosari. Gilson Inácio Medeiros - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.376.217/0001-54, inscrição estadual nº 90668309-15, representada por Gilson Inácio. Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, representada por Enéas Luiz Forciniti Machado, Rodolfo Medeiros de Camargo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90407737-30, representada por Edson Roberto Rodrigues. Pedro do Nascimento - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.157.763/0001-18, inscrição estadual nº 90603644-40, representada por Diego Calonego do Nascimento. Analisando as propostas de preços verificou-se que o proponente Pedro do Nascimento - ME, não apresentou o item 1, alínea I, e item 6.4 e 6.5, do instrumento convocatório, ficando assim DESCLASSIFICADA. As demais propostas foram CLASSIFICADAS. O resultado foi conforme segue, em anexo, o qual é emitido pelo sistema LICSI. Os bens implementados foram realizados. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para os representantes das empresas presentes, para as outras propostas foi encaminhada via e-mail. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não têm a opção quanto ao prosseguimento do processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por encerrar a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Juliana da Luz Rosário - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Sandra Mara Roberto Schaus - Membro. Representante: Alano Rosari. Gilson Inácio. Enéas Luiz Forciniti Machado. Edson Roberto Rodrigues. Diego Calonego do Nascimento. VENCEDORES:

1134 - Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda				
Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total de Item Observações
1	1	80.000,00	27.000,00	2.160,00
2	2	80.000,00	27.000,00	2.160,00
3	3	100.000,00	29.000,00	2.900,00
4	4	80.000,00	26.000,00	2.080,00
5	5	80.000,00	26.000,00	2.080,00
6	6	100.000,00	28.000,00	2.800,00
7	7	80.000,00	26.000,00	2.080,00
8	8	80.000,00	26.000,00	2.080,00
9	9	100.000,00	28.000,00	2.800,00
10	10	80.000,00	26.000,00	2.080,00
11	11	80.000,00	26.000,00	2.080,00
12	12	80.000,00	26.000,00	2.080,00
13	13	80.000,00	26.000,00	2.080,00
14	14	80.000,00	26.000,00	2.080,00
15	15	80.000,00	26.000,00	2.080,00
16	16	80.000,00	26.000,00	2.080,00
17	17	80.000,00	26.000,00	2.080,00
18	18	80.000,00	26.000,00	2.080,00
19	19	80.000,00	26.000,00	2.080,00
20	20	80.000,00	26.000,00	2.080,00
21	21	80.000,00	26.000,00	2.080,00
22	22	80.000,00	26.000,00	2.080,00
23	23	80.000,00	26.000,00	2.080,00
24	24	80.000,00	26.000,00	2.080,00
25	25	80.000,00	26.000,00	2.080,00
26	26	80.000,00	26.000,00	2.080,00
27	27	80.000,00	26.000,00	2.080,00
28	28	80.000,00	26.000,00	2.080,00
29	29	80.000,00	26.000,00	2.080,00
30	30	80.000,00	26.000,00	2.080,00
31	31	80.000,00	26.000,00	2.080,00
32	32	80.000,00	26.000,00	2.080,00
33	33	80.000,00	26.000,00	2.080,00
34	34	80.000,00	26.000,00	2.080,00
35	35	80.000,00	26.000,00	2.080,00
36	36	80.000,00	26.000,00	2.080,00
37	37	80.000,00	26.000,00	2.080,00
38	38	80.000,00	26.000,00	2.080,00
39	39	80.000,00	26.000,00	2.080,00
40	40	80.000,00	26.000,00	2.080,00
41	41	80.000,00	26.000,00	2.080,00
42	42	80.000,00	26.000,00	2.080,00
43	43	80.000,00	26.000,00	2.080,00
44	44	80.000,00	26.000,00	2.080,00
45	45	80.000,00	26.000,00	2.080,00
46	46	80.000,00	26.000,00	2.080,00
47	47	80.000,00	26.000,00	2.080,00
48	48	80.000,00	26.000,00	2.080,00
49	49	80.000,00	26.000,00	2.080,00
50	50	80.000,00	26.000,00	2.080,00
51	51	80.000,00	26.000,00	2.080,00
52	52	80.000,00	26.000,00	2.080,00
53	53	80.000,00	26.000,00	2.080,00
54	54	80.000,00	26.000,00	2.080,00
55	55	80.000,00	26.000,00	2.080,00
56	56	80.000,00	26.000,00	2.080,00
57	57	80.000,00	26.000,00	2.080,00
58	58	80.000,00	26.000,00	2.080,00
59	59	80.000,00	26.000,00	2.080,00
60	60	80.000,00	26.000,00	2.080,00
61	61	80.000,00	26.000,00	2.080,00
62	62	80.000,00	26.000,00	2.080,00
63	63	80.000,00	26.000,00	2.080,00
64	64	80.000,00	26.000,00	2.080,00
65	65	80.000,00	26.000,00	2.080,00
66	66	80.000,00	26.000,00	2.080,00
67	67	80.000,00	26.000,00	2.080,00
68	68	80.000,00	26.000,00	2.080,00
69	69	80.000,00	26.000,00	2.080,00
70	70	80.000,00	26.000,00	2.080,00
71	71	80.000,00	26.000,00	2.080,00
72	72	80.000,00	26.000,00	2.080,00
73	73	80.000,00	26.000,00	2.080,00
74	74	80.000,00	26.000,00	2.080,00
75	75	80.000,00	26.000,00	2.080,00
76	76	80.000,00	26.000,00	2.080,00
77	77	80.000,00	26.000,00	2.080,00
78	78	80.000,00	26.000,00	2.080,00
79	79	80.000,00	26.000,00	2.080,00
80	80	80.000,00	26.000,00	2.080,00
81	81	80.000,00	26.000,00	2.080,00
82	82	80.000,00	26.000,00	2.080,00
83	83	80.000,00	26.000,00	2.080,00
84	84	80.000,00	26.000,00	2.080,00
85	85	80.000,00	26.000,00	2.080,00
86	86	80.000,00	26.000,00	2.080,00
87	87	80.000,00	26.000,00	2.080,00
88	88	80.000,00	26.000,00	2.080,00
89	89	80.000,00	26.000,00	2.080,00
90	90	80.000,00	26.000,00	2.080,00
91	91	80.000,00	26.000,00	2.080,00
92	92	80.000,00	26.000,00	2.080,00
93	93	80.000,00	26.000,00	2.080,00
94	94	80.000,00	26.000,00	2.080,00
95	95	80.000,00	26.000,00	2.080,00
96	96	80.000,00	26.000,00	2.080,00
97	97	80.000,00	26.000,00	2.080,00
98	98	80.000,00	26.000,00	2.080,00
99	99	80.000,00	26.000,00	2.080,00
100	100	80.000,00	26.000,00	2.080,00
101	101	80.000,00	26.000,00	2.080,00
102	102	80.000,00	26.000,00	2.080,00
103	103	80.000,00	26.000,00	2.080,00
104	104	80.000,00	26.000,00	2.080,00
105	105	80.000,00	26.000,00	2.080,00
106	106	80.000,00	26.000,00	2.080,00
107	107	80.000,00	26.000,00	2.080,00
108	108	80.000,00	26.000,00	2.080,00
109	109	80.000,00	26.000,00	2.080,00
110	110	80.000,00	26.000,00	2.080,00
111	111	80.000,00	26.000,00	2.080,00
112	112	80.000,00	26.000,00	2.080,00
113	113	80.000,00	26.000,00	2.080,00
114	114	80.000,00	26.000,00	2.080,00
115	115	80.000,00	26.000,00	2.080,00
116	116	80.000,00	26.000,00	2.080,00
117	117	80.000,00	26.000,00	2.080,00
118	118	80.000,00	26.000,00	2.080,00
119	119	80.000,00	26.000,00	2.080,00
120	120	80.000,00	26.000,00	2.080,00
121	121	80.000,00	26.000,00	2.080,00
122	122	80.000,00	26.000,00	2.080,00
123	123	80.000,00	26.000,00	2.080,00
124	124	80.000,00	26.000,00	2.080,00
125	125	80.000,00	26.000,00	2.080,00
126	126	80.000,00	26.000,00	2.080,00
127	127	80.000,00	26.000,00	2.080,00
128	128	80.000,00	26.000,00	2.080,00
129	129	80.000,00	26.000,00	2.080,00
130	130	80.000,00	26.000,00	2.080,00
131	131	80.000,00	26.000,00	2.080,00
132	132	80.000,00	26.000,00	2.080,00
133	133	80.000,00	26.000,00	2.080,00
134	134	80.000,00	26.000,00	2.080,00
135	135	80.000,00	26.000,00	2.080,00
136	136	80.000,00	26.000,00	2.080,00
137	137	80.000,00	26.000,00	2.080,00
138	138	80.000,00	26.000,00	2.080,00
139	139	80.000,00	26.000,00	2.080,00
140	140	80.000,00	26.000,00	2.080,00
141	141	80.000,00	26.000,00	2.080,00
142	142	80.000,00	26.000,00	2.080,00
143	143	80.000,00	26.000,00	2.080,00
144	144	80.000,00	26.000,00	2.080,00
145	145	80.000,00	26.000,00	2.080,00
146	146	80.000,00	26.000,00	2.080,00
147	147	80.000,00	26.000,00	2.080,00
148	148	80.000,00	26.000,00	2.080,00
149	149	80.000,00	26.000,00	2.080,00
150	150	80.000,00	26.000,00	2.080,00
151	151	80.000,00	26.000,00	2.080,00
152	152	80.000,00	26.000,00	2.080,00
153	153	80.000,00	26.000,00	2.080,00
154	154	80.000,00	26.000,00	2.080,00
155	155	80.000,00	26.000,00	2.080,00
156	156	80.000,00	26.000,00	2.080,00
157	157	80.000,00	26.000,00	2.080,00
158	158	80.000,00	26.000,00	2.080,00
159	159	80.000,00	26.000,00	2.080,00
160	160	80.000,00	26.000,00	2.080,00
161	161	80.000,00	26.000,00	2.080,00
162	162	80.000,00	26.000,00	2.080,00
163	163	80.000,00	26.000,00	2.080,00
164	164	80.000,00	26.000,00	2.080,00
165	165	80.000,00	26.000,00	2.080,00
166	166	80.000,00	26.000,00	2.080,00
167	167	80.000,00	26.000,00	2.080,00
168	168	80.000,00	26.000,00	2.080,00
169	169	80.000,00	26.000,00	2.080,00
170	170	80.000,00	26.000,00	2.080,00
171	171	80.000,00	26.000,00	2.080,00
172	172	80.000,00	26.000,00	2.080,00
173	173	80.000,00	26.000,00	2.080,00
174	174	80.000,00	26.000,00	2.080,00
175	175	80.000,00	26.000,00	2.080,00
176	176	80.000,00	26.000,00	2.080,00
177	177	80.000,00	26.000,00	2.080,00
178	178	80.000,00	26.000,00	2.080,00
179	179	80.000,00	26.000,00	2.080,00
180	180	80.000,00	26.000,00	2.080,00
181	181	80.000,00	26.000,00	2.080,00
182	182	80.000,00	26.000,00	2.080,00
183	183	80.000,00	26.000,00	2.080,00
184	184	80.000,00	26.000,00	2.080,00
185	185	80.000,00	26.000,00	2.080,00
186	186	80.000,00	26.000,00	2.080,00
187	187	80.000,00	26.000,00	2.080,00
188	188	80.000,00	26.000,00	2.080,00
189	189	80.000,00	26.000,00	2.080,00
190	190	80.000,00	26.000,00	2.080,00
191	191	80.000,00	26.000,00	2.080,00
192	192	80.000,00	26.000,00	2.080,00
193	193	80.000,00	26.000,00	2.080,00
194	194	80.000,00	26.000,00	2.080,00
195	195	80.000,00	26.000,00	2.080,00
196	196	80.000,00	26.000,00	2.080,00
197	197	80.000,00	26.000,00	2.080,00
198	198	80.000,00	26.000,00	2.080,00
199	199	80.000,00	26.000,00	2.080,00
200	200	80.000,00	26.000,00	2.080,00

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 23/10/2018 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de combustível gasolina comum e álcool comum a ser abastecido na bomba para atender a frota de veículos de todas as Secretarias do município de Vera Cruz do Oeste., do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital e informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8043 ou e-mail: licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.
Vera Cruz do Oeste, 03 de outubro de 2018.

Inêia aparecida Forgiarini Fantinel
Pregoeira

104145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 24/10/2018 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para veículos leves, vans, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas de reboque, atendendo a frota do município de Vera Cruz do Oeste., do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital e informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8043 ou e-mail: licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.
Vera Cruz do Oeste, 03 de outubro de 2018.

Inêia aparecida Forgiarini Fantinel
Pregoeira

104148/2018

Wenceslau Braz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 (PMWB) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 22 DE MARÇO DE 2017 BEM COMO O DECRETO Nº 068 DE 23 DE JUNHO DE 2017 O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego desta municipalidade, na Rua Expedicionários, nº 146, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo hatch, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste Município de Wenceslau Braz, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 083/2018 (PMWB) e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de Outubro de 2018 no horário comercial, ou acessar através do site do município, www.wenceslaubraz.pr.gov.br. Wenceslau Braz – PR, 04 de Outubro de 2018. Fábio Antonio Batista da Rosa Pregoeiro Municipal

104793/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2 O Município de Wenceslau Braz, através do Prefeito Municipal, comunica para devidos fins que a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 072/2018, versa sobre "A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com aber marcada para o dia 12 de Setembro de 2018, às 09 horas foi declar DESERTA. Motivo: Não acudiram Interessados. Publique-se para que surta os efeitos legais. Wenceslau Braz/PR, 04 de Out de 2018. Carlos Alberto Simão-Prefeito Municipal

104547/2018

Entidades Municipais

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades administrativas do COMESP, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018, **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018. As demais informações permanecem inalteradas.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP
PORTARIA Nº 08/2018

104835/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 a 21.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de outubro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 618.581,13. **PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão especial de Licitação.

104812/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor de acréscimo	Valor total do Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
TC 012/2018	APC PUCPR	1	R\$ 2.220,00	R\$ 519.420,00	03/10/2018
CV 822/2013	UEM	1	R\$ 64.000,00	R\$ 604.965,14	03/10/2018

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

104517/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24 de outubro de 2018 – 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2018. O Edital estará disponível no site <http://www.hmngl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacaoofmsfi@gmail.com, do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1786.

Foz do Iguaçu, 05 de outubro de 2018.

Vanessa Bernardes
Pregoeira - Portaria nº 132/2018

104886/2018



A história do Paraná
passa por aqui.

www.impressaooficial.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1707

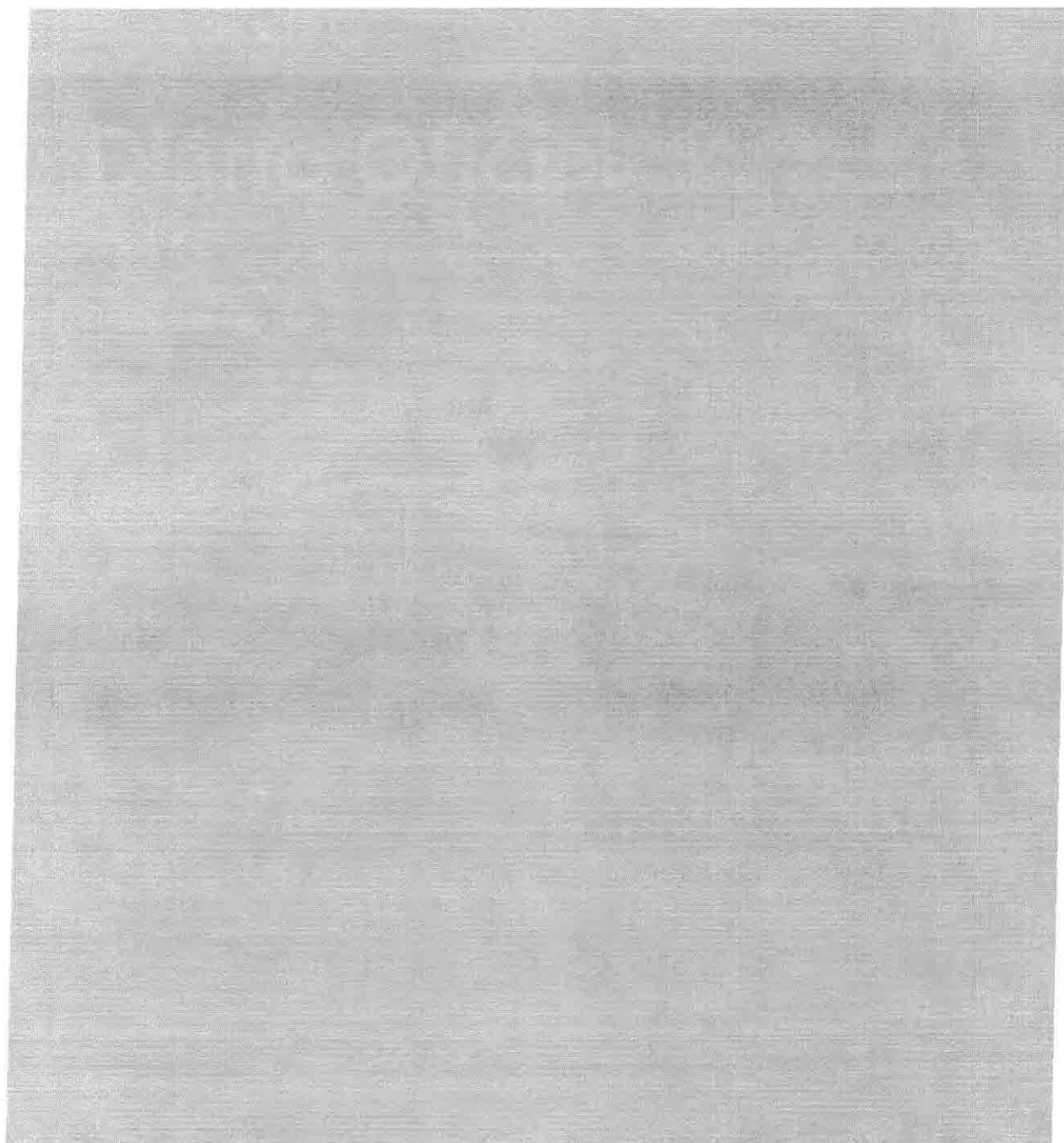
Página 80 / 080

C PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22 E LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS–ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01 a 21.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES
NOVOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de
outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 618.581,13. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO:
12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das
08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2018. Ademir
Antônio Azilero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

C04280906



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

86004658

<http://dioems.com.br/>